



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

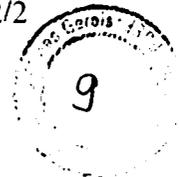
DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Luciano Pereira Fernandes Madeira, inscrição n. 290544.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social em 06/04/1992; cópia autenticada de certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Notarial e Registral, emitido pela ANAMAGES, no período de outubro de 2005 a março de 2006; documento extraído da internet, sem autenticação, contendo a Resolução nº 11, de 31/01/2006, regulamentando o critério de atividade jurídica para a inscrição em concurso público de ingresso na carreira da magistratura nacional e dá outras providências.

É o sucinto relatório.

O Edital estabelece quais os tipos de pós-graduação serão recebidos como títulos: *"conclusão de mestrado com defesa de dissertação, em*



L Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

matéria jurídica" e "conclusão de doutorado, com defesa de tese, em matéria jurídica".

Destarte, a declaração apresentada evidenciando a conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* não se adequa às exigências do edital, que considera como título, tão-somente a Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Por essa razão, inadmissível a pontuação.

À cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social apresentada pelo candidato não há como conferir pontuação, uma vez que tal documento não está elencado nas espécies e tipos de títulos considerados pelo respectivo Edital, como disposto no item 2 do capítulo VI: *"trabalhos jurídicos, pós-graduação em matéria jurídica, exercício de advocacia e aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas"*.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora